



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO
E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

DATA: 25.08.17

ABERT: 12.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES”**

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de setembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 9.666,66 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 12/09/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 72/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de setembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 72/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 12 de setembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Os Shows serão realizados em 02 (dois) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item/ lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item ou total do lote.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pelo Departamento responsável.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**



enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os Shows serão realizados em 02 (dois) dias, onde cada Item deverá ter no mínimo 3:30 horas de duração em suas atividades. Os itens deverão ser executados em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso e encerramento das atividades dos Clubes de Mães.

11.1.1. O evento será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

11.1.2. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.099	3.3.90.39.23	934	3632



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

Constitui o presente termo de referência a contratação de empresa especializada para musical ao vivo para festividades em Comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos grupos do serviço de convivência "Clubes de Mães", conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo, visando atender idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência a fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município.

1.1. Descrições das atividades:

As atividades deverão conter um show através de grupo musical, com repertório diversificado com musicas italianas, alemãs e gauchescas, com trajes típicos correspondentes, atividades interativas com o público, proporcionando momentos de intensa diversão aos participantes.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso. Esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido atividade cultural de convivência, como valorização e respeito a idade já avançada.

2.2. Em relação ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência "Clubes de Mães", também justifica a contratação devido o entrosamento que as atividades que envolvem as mães fazem de bem a sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, fez-se com que a mulheres busquem mais informações sobre sua saúde, alimentação saudável, maneiras de conviver com a família e sociedade, seus direitos perante a lei. De todo modo isso aumenta a auto estima da mulher, levando para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Código PMCV	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	17109	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MUSICAL AO VIVO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO. AS ATIVIDADES DEVERÃO CONTER UM SHOW ATRAVÉS DE GRUPO MUSICAL, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO COM MÚSICAS ITALIANAS, ALEMAS E GAUCHESCAS, COM TRAJES TIPOS CORRESPONDENTES, ATIVIDADES INTERATIVAS COM O PÚBLICO, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE INTENSA DIVERSÃO AOS PARTICIPANTES.	4.833,33	4.833,33
	02	17110	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MUSICAL AO VIVO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. AS ATIVIDADES DEVERÃO CONTER UM SHOW ATRAVÉS DE GRUPO MUSICAL, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO COM MÚSICAS ITALIANAS, ALEMAS E GAUCHESCAS, COM TRAJES TIPOS CORRESPONDENTES, ATIVIDADES INTERATIVAS COM O PÚBLICO, PROPORCIONANDO MOMENTOS DE INTENSA DIVERSÃO AOS PARTICIPANTES.	4.833,33	4.833,33
Valor máximo total do lote 01							9.666,66

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os Shows serão realizados em 02 (dois) dias, onde cada Item deverá ter no mínimo 3:30 horas de duração em suas atividades. Os itens deverão ser executados em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso e encerramento das atividades dos Clubes de Mães.

4.2. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes dos itens, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. A empresa deverá dispor a contratante os itens a seguir com características mínimas:

a) Dispor de instrumentos musicais como gaita, violino, teclado e guitarra;

b) Dispor de equipamentos mínimos de som compostos por:

06(seis) caixas de grave 18" X2;

06 (seis) caixas de som de line 8" X2 + 8 titânios;

01 mesa digital soundcraft S1 24 canais;

01 multi cabo 50 metros XLR;

01 processador de áudio DBX 360;

03 potências Taigar 7.000 RMS, 6.000 RMS e 1 TI 2.500 RMS;

Microfones com e sem fio;

c) Dispor de sistema de iluminação com no mínimo:

01 painel de LED PC6;

8m² Movie Proligt Bean 200;

10 canhões LED par 64;

1 treliça linear de 55 metros Q30 em alumínio e máquinas de fumaça;

e) figurino típico, conforme o show.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 72/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 72/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 72/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 72/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 72/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"**", conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 72/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 72/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.099	3.3.90.39.23	934	3632

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Os Shows serão realizados em 02 (dois) dias, em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Disponibilizar o palco;
- IV- dispor de energia elétrica trifásica;
- V- Alimentação para a equipe contratada para até 10(dez) pessoas;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 72/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES". LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **37547/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 72/2017 show artístico

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 72- 2017 Grupo Musical dia do Idoso e encerramento atividades Clube de Mães.pdf
115,78 KB

Enviada em 25/08/2017 14:13

Data de publicação



28/08/2017 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

25/08/17
14:15Nº da Edição do Diário:
10017Histórico

TRIAGEM REALIZADA



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6961 | Pato Branco, 26 e 27 de agosto de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.007, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Proíbe a instalação e utilização de radares móveis para fiscalização de velocidade no perímetro urbano do Município de Pato Branco e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 35, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação, utilização e fiscalização via radares móveis no perímetro urbano do Município de Pato Branco.

Art. 2º É vedado ao órgão de trânsito municipal, Depatran – Departamento de Trânsito de Pato Branco, utilizar-se de dispositivo registrador de velocidade do tipo móvel, cuja fiscalização seja realizada nos veículos em movimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Rodrigo José Correia – PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 25 de agosto de 2017

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A empresa AVICOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Permissão de Operação, para atividade de AVICULTURA – RECREIO DE MATRIZ PESADA, localizado no Lote 17 Alto Caçador- Colônia de Pato Branco – denominada núcleo N22- Vitorino PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES” LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.269 de 22/08/2017. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Lindacir Quadros de Souza, a partir de 22/08/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2017
Processo nº 436/2017

O Município de Maripolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 02 de OUTUBRO de 2017, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 35/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias, conforme descrição contida no Anexo IV, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail comissao.permanente.licitacoes@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 25 de Agosto de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

LEI Nº 35/2017 – Data: 25/08/2017 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Maripolis a licitar bens móveis considerados inservíveis para Administração. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 26/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 025/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561665	OLAUDIO ROTINI	35º

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.

Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 026/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561007	LUCIANE FORNARI DE MENEZES	6º

Art. 2º - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º - Caso a candidata aprovada não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

No fundamento art. 35, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:

Valor Global: 12.261.213,00

Data: 02.01.10.002.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 23/08/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

No fundamento art. 35, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:

Valor Global: 110.798,60

Data: 02.01.10.002.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 24/08/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

No fundamento art. 35, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSIS, conforme segue:

Valor Global: 61.460,30

Data: 02.01.10.002.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 23/08/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR

DECRETO Nº. 119/2017

DATA: 25.08.2017

SÚMULA: Dispõe sobre Remissão Parcial de Multas e Juros relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e Lei nº 1744/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de multas, juros e correção monetária de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e concessão de alvará, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa nas hipóteses e condições previstas nesta lei.

§ 1º. O disposto neste artigo alcança os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem interposição de embargos à execução.

§ 2º. Excluem-se dos benefícios previstos neste Decreto, não integrando os créditos tributários mencionados no caput, custas judiciais e demais ônus decorrentes das execuções fiscais em curso e abrangidas por este lei.

§ 3º. Consideram-se como créditos tributários constituídos os que foram objeto de:

I - Auto de Infração;

II - Notificação de Lançamento;

III - Confissão de Dívida.

§ 4º. Os créditos tributários objeto de anterior parcelamento junto à Fazenda Pública Municipal poderão ser alcançados por este Decreto, mas unicamente com relação à multa e aos juros, e com relação ao saldo remanescente.

Art. 2º - Os benefícios previstos no art. 1º só poderão ser concedidos ao contribuinte que, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de regulamentação deste Decreto, confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários dos quais derivaram as multas e juros previstos no art. 1º.

§ 1º. Deverá o contribuinte especificar o montante na data da confissão, desistindo de qualquer impugnação, recurso administrativo ou ação judicial a ele relativo e renunciando ao direito sobre o qual se fundamentam tais litígios.

Art. 3º - O benefício concedido nos termos do art. 1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção dos valores e multa:

I - 80% (oitenta por cento) de abatimento da multa e dos juros para o caso de pagamento à vista.

Art. 4º - O pagamento poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que a primeira parcela não será inferior a 20% (vinte por cento) do total do débito a ser parcelado.

Parágrafo Único - Quando do parcelamento, as parcelas deverão compreender o valor mínimo de R\$ 50,00.

Art. 5º - A remissão prevista neste Decreto não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,

Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

(Processo Licitatório 06/2017)

CONTRATADA: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

CNPJ: 15.158.202/0001-33

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, a ser utilizado pelos Departamentos municipais de Ação Social e Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	MARCA/ MODELO	UNED.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CLIMATIZADOR(AR CONDICIONADO) 24.000 BTUS QUENTE FRIO + Controle remoto; + Classe de energia A, B ou C, com selo PROCEL; + 220 volts; + Com instalação furo a furo; + Suporte metálico para condensadora; + Tubulação frigorífica de 3 metros, incluindo acabamentos e caixas para instalação; + Mão de obra para instalação.	26	PHILCO PH24000QFM	UND.	3.099,00	80.574,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 80.574,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Agosto de 2017.

Josiane Folle

Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 28 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1429

Página 41 / 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.269 de 22 de agosto de 2017.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 12.331/2017, ocupante do cargo de Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Lindacir Quadros de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.100.946-5 SSP/PR, a partir de 22(vinte e dois) de agosto de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017, 128º da República e 62º do Município.

Antonio José Baggio - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod245647

PORTARIA nº 042/2017 Coronel Vivida, de 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no inciso VIII, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997, na Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006 e na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT,

Considerando os termos do Ofício nº 04/2017/RH encaminhado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e documentos anexos;

Considerando os termos do Ofício nº 235/2017 encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde;

Considerando o disposto no art. 150, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, a apuração imediata;

Considerando o disposto nos artigos 122, 123, 150 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de março de 2006, bem como supostas violações às alíneas "a", "b", "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para averiguar supostas faltas funcionais no exercício do emprego público, em tese, cometidas pela empregada pública matriculada sob nº. 330-1.

Parágrafo Único. O objeto da averiguação é apurar supostas violações às proibições previstas nas alíneas "a", "b", "e" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho e eventual necessidade de ressarcimento ao erário.

Art. 2º. INSTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos SIDNEI GHISOLF, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, matriculado sob nº. 562-2, EVANDRA DOS SANTOS, ocupante do emprego público de Técnico de Contabilidade, matriculada sob nº. 509-6, e ELAINE BORTOLOTO, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, matriculada sob nº. 702-1, sob a presidência do primeiro, a qual após ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte da empregada pública, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Parágrafo Único. Deverá ser seguido o rito previsto na Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 3º. Nos termos do art. 152, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período justificadamente, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017.

Antonio José Baggio - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod245647

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES". LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod245647

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Brustolim Construções Ltda – ME
02	Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda – EPP
03	JBBS Construção Civil Ltda – ME
04	LC Marçal Serviços Profissionais Eireli – ME
05	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod245714

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017. - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de Setembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.600,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

Cod245714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

DATA: 09/08/17 ABERTURA: 24/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA EVENTOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,43	860,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,41	1.230,00
03	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,78	2.730,00
04	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,72	2.520,00
05	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,38	1.900,00
06	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,40	1.200,00
07	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,38	1.140,00
08	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,65	1.950,00
09	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,60	1.800,00
10	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	14,00	1.400,00
11	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,44	1.320,00
12	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,43	1.720,00
13	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	16,95	1.695,00
14	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,59	1.770,00
15	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME	0,53	1.590,00
16	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,68	2.040,00
17	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,49	1.470,00
18	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,49	980,00
19	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	0,47	1.410,00
20	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	14,50	2.175,00
21	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,45	2.317,50
22	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00
23	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	15,00	2.250,00
24	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,90	2.385,00
25	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,80	2.220,00
26	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	15,40	2.310,00
27	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00
28	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	14,40	2.160,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES". **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

37547/2017

Diamante do Sul

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 13 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 037/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo1. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 25 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli Pregoeira

79938/2017

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017
Processo Administrativo nº. 080/2017 / Protocolo nº 20747/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ Blocos de Concreto tipo paver	5.425,97 M² 2.249,09 M²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80235/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017
Processo Administrativo nº. 083/2017 / Protocolo nº 20748/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	3.408,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80241/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017
Processo Administrativo nº. 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	6.353,87 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80237/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017
Processo Administrativo nº. 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	6.558,14 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail concorrência.prefeitura2017@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80238/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.666,66 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 28.08.17




Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 11:34
Para: 'nandoshow@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital PP 72/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"
Anexos: 2. Edital Pregão nº 72- 2017 Grupo Musical dia do Idoso e encerramento atividades Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Licitação Pregão Presencia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 11:35
Para: 'grafiaz@netconta.com.br'
Assunto: ENC: Edital PP 72/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"
Anexos: 2. Edital Pregão nº 72- 2017 Grupo Musical dia do Idoso e encerramento atividades Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Licitação Pregão Presencia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de agosto de 2017 11:38
Para: 'contato@familiapaganini.com.br'
Assunto: ENC: Edital PP 72/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"
Anexos: 2. Edital Pregão nº 72- 2017 Grupo Musical dia do Idoso e encerramento atividades Clube de Mães.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Licitação Pregão Presencia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES"**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:04
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".
Anexos: 72. Edital - Mural Pg Pr. nº 72-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

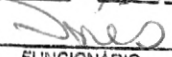
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.666,66 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/08/17 a 12/09/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 89/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES.

Aos 12 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 103/2017, Licitação nº 72/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
AROLDO ANTONIO AZZOLINI – ME	25.978.337/0001-07	SIM
FAMILIA PAGANINI LTDA ME	08.985.999/0001-87	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 6.400,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	25.978.337/0001-07	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures]

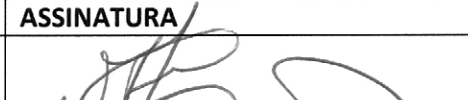
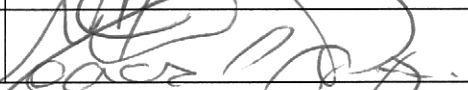


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
AROLDO ANTONIO AZZOLINI – ME	Aroldo Antonio Azzolini	
FAMILIA PAGANINI LTDA ME	Moacir Camilo Paganini	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES

Expedição: 25/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	AROLD ANTONIO AZZOLINI	ME	Sim
FAMILIA PAGANINI LTDA ME	MOACIR CAMILO PAGANINI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	9.400,0000	-
2	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	9.500,0000	1,06

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	9.300,0000	-3,79
2	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	9.200,0000	-4,83
3	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	9.100,0000	-5,86
4	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	9.000,0000	-6,90
5	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	8.900,0000	-7,93
6	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	8.800,0000	-8,97
7	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	8.700,0000	-10,00
8	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	8.500,0000	-12,07
9	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	8.400,0000	-13,10
10	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	8.300,0000	-14,14
11	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	8.200,0000	-15,17
12	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	8.000,0000	-17,24
13	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	7.900,0000	-18,28
14	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	7.800,0000	-19,31
15	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	7.700,0000	-20,34
16	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	7.500,0000	-22,41
17	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	7.400,0000	-23,45
18	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	7.300,0000	-24,48
19	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	7.200,0000	-25,52
20	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	7.000,0000	-27,59
21	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	6.900,0000	-28,62
22	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	6.800,0000	-29,66
23	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	6.700,0000	-30,69
24	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	6.600,0000	-31,72

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 103/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES

Expedição: 25/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

25	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	6.500,0000	-32,76
26	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	6.400,0000	-33,79
27	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	6.400,0000	-
2	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	6.500,0000	1,56

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
AROLD ANTONIO AZZOLINI - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			9.666,6600	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MUSICAL ACUN	UN	3.200,0000	3.200,0000
2	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MUSICAL ACUN	UN	3.200,0000	3.200,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		9.666,6600	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 103/2017 - Pregão - Normal**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES

Expedição: 25/08/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

1	AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	6.400,0000	-
2	FAMILIA PAGANINI LTDA ME	6.500,0000	1,56

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		6.400,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

DATA: 25/08/17

ABERTURA: 12/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	3.200,00	3.200,00
01	02	AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				6.400,00

Totalizando por fornecedor:

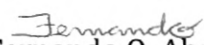
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	25.978.337/0001-07	6.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

DATA: 25/08/17

ABERTURA: 12/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	3.200,00	3.200,00
01	02	AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				6.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME	25.978.337/0001-07	6.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO Nº 182/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: Prestação de serviços de plantão de sobrevivência de 12 horas nas especialidades no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

CNPJ Nº 78.734.282/0001-48

VALOR: R\$ 936.225,00 (novecentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente, para os procedimentos realizados no mês anterior mediante relatório de serviços onde constará o nome do paciente, data de atendimento, acompanhado da nota fiscal, para posterior esclarecimento a Sociedade Saudense, respeitando o Código de Ética Médica, bem como outro qualquer tipo de esclarecimento que for necessário, sobre os recursos financeiros vinculados ao presente processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.5099 – demais despesas com serviços médicos, odontológicos e hospitalares

Principal: 515 Despesa: 5320

Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada

Valor da dotação: 586.225,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.5099 – demais despesas com serviços médicos, odontológicos e hospitalares

Principal: 5870 Despesa: 5871

Fonte de Recurso: 00000 – livre

Valor da dotação: 350.000,00

RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da referida empresa por esta ser a única na microrregião que compreende os Municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saúde do Iguaçu que apresenta estrutura e profissionais qualificados para atender a demanda necessária de serviços por referência no atendimento a Rede Mãe Paranaense e ser a porta de entrada dos atendimentos do SAMU, facilitando assim o objetivo proposto.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 000.013-33/2017, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Saúde do Iguaçu, 15 de setembro de 2017. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
Termo de Aditamento nº 02/2017

As quinze dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e sessenta e sete), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saúde do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saúde do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.588-000 em Saúde do Iguaçu - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ nº 19.762.165/0001-28, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 02/2017 da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, que tem por objeto a implementação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis que serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota municipal. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.013-65, bem como, parecer favorável ao requerimento de contratação expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela anexa. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU – PR.

MAURO CÉSAR CENCI - Prefeito Municipal - Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ nº 19.762.165/0001-28

ITENS ADITADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Registro R\$	Valor Aditamento R\$
1	L	COMBUSTÍVEL DIESEL	RODOLFI MAZP	2,97	8,11
2	L	COMBUSTÍVEL GASOLINA	RODOLFI MAZP	3,98	4,10
4	L	COMBUSTÍVEL DIESEL 5-10	RODOLFI MAZP	3,30	3,38
6	L	COMBUSTÍVEL DIESEL	RODOLFI MAZP	2,97	8,11
7	L	COMBUSTÍVEL GASOLINA	RODOLFI MAZP	3,98	4,10
8	L	COMBUSTÍVEL DIESEL 5-10	RODOLFI MAZP	3,30	3,38

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85055-000 - Sulina - Paraná

Lei nº 899/2017, de 15 de SETEMBRO de 2017.

instala a primeira sessão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sulina.

DECRETO Nº 080/2017, de 15 de SETEMBRO de 2017.

Nomeia os membros do CAE-Comitê de Alimentação Escolar e dá outras providências.

PORTARIA Nº 199/2017, de 15 de SETEMBRO de 2017.

Concede férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br/ato>, edição do dia 18 de setembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o plano diretor do município de renascença, com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. o serviço abrange as leis originais e suas alterações posteriores.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 31.653,05 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 23/10/2017

ABERTURA: 23 de outubro de 2017, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Secretaria de Estado de Saúde.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 18/09/2017 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br

Renascença, 15 de setembro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 066/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de postes republicanos, em favor da seguinte empresa:

Luminárias N. Sra. Da Guia Ltda, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Renascença, 15 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 070/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o centro de saúde, em favor da seguinte empresa:

H & L Móveis Planejados Ltda, no valor total de R\$ 20.682,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais);

Renascença, 15 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS
DO SUDESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, através de seu Presidente, torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas na área médica para prestação do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência como médico interconsultante no atendimento do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Sudoeste do Paraná, com profissional habilitado para a prestação de serviços dessa natureza, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento. O serviço prestado será remunerado por hora, sendo que serão pagos R\$ 93,00 (noventa e três reais) por hora de plantão prestado. Os envelopes apresentados entre as datas de 18 a 28 de Setembro de 2017 serão abertos na data de 29 de Setembro de 2017, às 9h00min, na sede do CIRUSPAR, e serão analisados pela Comissão de Licitação. Os documentos apresentados após essa data, serão analisados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da entrega. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 15 de Setembro de 2017. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

WILMAR JOSÉ ULKOWSKI, CPF – 161.899.909-59 RG 1.073.074 PR, comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DA PREFEITURA, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS REFERENTE À EMPRESA AMORIM E RODRIGUES LTDA, COM CNPJ 08.813.903/0001-75 Conforme Boletim de Ocorrência nº2017/1081654

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Fabricação de blocos utilizando areia de fundição e fabricação de derivados de cimento, instalado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1900, Schiavini, Coronel Vivida, Paraná. Licença nº 130614. Validade: 14/09/2021.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85055-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: SAMPAIO & HARTMANN LTDA – R\$ 18.861,50; CALGAN EDITORA & GRAFICA LTDA – ME – R\$ 5.040,00; INDÚSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA – EPP – R\$ 320,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. Contratada: SAMPAIO & HARTMANN LTDA CNPJ: 06.945.107/0001-74

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. Contratada: CALGAN EDITORA & GRAFICA LTDA – ME CNPJ: 04.263.248/0001-48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. Contratada: INDÚSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA – EPP CNPJ: 09.249.688/0001-43

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br/ato>, edição do dia 18 de setembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/09/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/17
ABERTURA: 25/08/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA PARA PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Anexados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2017, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO e procedimento licitatório em ato referentes ao Pregão Presencial nº 72/2017. HOMOLOGAÇÃO e lista a seguir as licitantes vencedoras:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	16.700.335/0001-52	74.070,23	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte centavos). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

ABERTURA: 12/09/17
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES, conforme descrito no edital e no anexo I. Valor total da licitação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

ABERTURA: 13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Exprimos o prazo recursal, homologação e adjudicação a seguir aos vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	1.300,00	1.300,00	1.300,00
01	02	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00

Valor total do lote 01: 4.500,00

Totalizando por lote vencedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	25.978.337/0001-27

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

ABERTURA: 13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Exprimos o prazo recursal, homologação e adjudicação a seguir aos vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	1.300,00	1.300,00	1.300,00
01	02	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00

Valor total do lote 01: 4.500,00

Totalizando por lote vencedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	25.978.337/0001-27

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

ABERTURA: 13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Exprimos o prazo recursal, homologação e adjudicação a seguir aos vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	1.300,00	1.300,00	1.300,00
01	02	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00

Valor total do lote 01: 4.500,00

Totalizando por lote vencedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	25.978.337/0001-27

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

ABERTURA: 13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Exprimos o prazo recursal, homologação e adjudicação a seguir aos vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	1.300,00	1.300,00	1.300,00
01	02	AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	3.200,00	3.200,00	3.200,00

Valor total do lote 01: 4.500,00

Totalizando por lote vencedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
AROLDIO ANTONIO AZZOLINI – ME	25.978.337/0001-27

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

DECRETO Nº 6.272/2017, de 14 de setembro de 2017.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.779, de 18 de julho de 2017. - DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vídva

I-Representantes do Poder Executivo

Titular: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

II-Representantes do Departamento de Educação

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

III-Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Lisete Maria Traesel Engelmann

Suplente: João Marcos Miotto

IV- Representantes dos CMEIS (Centro Municipais de Educação Infantil)

Titular: Rafaela Nisgoski Brandoli

Suplente: Noeli Neres de Lima

V- Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais

Titular: Ana Paula Teles

Suplente: Angelita da Silva Tomalak

Representantes dos Serviços Administrativos das Escolas e CMEIS Municipais

Titular: Adriane Deveras Silveira

Suplente: Sidnei Ghisolfi

VII-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Marilde Lodi Manica

VIII-Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Evandro Marcos Leonardi

Suplente: Elizangela Xavier

IX- Representantes das Escolas Particulares

Titular: Marcelo Heemann

Suplente: Rodrigo Fernando Nespole

X- Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vídva.

Titular: Hilton Paulo Piano

Suplente: Ederson Fernando Feltes

XI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Everton Nunes de Oliveira

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vídva.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247466

PORTARIA Nº 048/2017, de 14 de setembro de 2017.

Súmula: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.780/2017, de 18 de julho de 2017, que instituiu o Comitê do Transporte Escolar no Município e a Resolução da Secretaria de Estado e Educação nº 777, publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2013; - RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Coronel Vídva, conforme abaixo relacionados:

Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: José Castro Mussolini Gemelli;

Suplente: Adriane Deveras Silveira

I- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

titular: Cleverton Luiz da Silva;

Suplente: Sandra Schiavini

II- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josani Teles de Matos Deliberalli;

Suplente: Janes Piva

III- Representante dos Pais dos Alunos:

Titular: Sidnei Ghisolfi;

Suplente: Douglas Fomari

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 043/2016, de 01 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

DATA: 08/08/17 ABERTURA: 25/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	16.700.336/0001-52	74.070,23

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 74.070,23 (setenta e quatro mil e setenta reais e vinte e três centavos). Coronel Vídva, 14 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

DATA: 25/08/17 ABERTURA: 12/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES CLUBE DE MÃES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	3.200,00	3.200,00
01	02	AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				6.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AROLD ANTONIO AZZOLINI-ME	25.978.337/0001-07	6.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Coronel Vídva, 14 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

DATA: 25.08.2017 ABERTURA: 13.09.2017 HORÁRIO: 14H00

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores:

Arrematante do Item 01: José Leocir Monteiro, CPF 518.574.569-04, residente na Rua Santa Catarina, nº 09, Bairro São Luís, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 03: Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 223, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 04: Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 223, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 07: Elizete Aparecida Prestes da Silva, CPF 046.360.419-92, residente na Comunidade São Cristóvão, na Cidade de Saudade do Iguaçu-Paraná, pelo valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 08: Adelino Antonio da Costa, CPF 003.829.729-96, residente na Comunidade São Cristóvão, na Cidade de Saudade do Iguaçu-Paraná, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 09: Elton Eber Gomes, CPF 857.153.799-20, residente na Rua João Ruiz, nº 310, Bairro Jardim Tamarati, na Cidade de Londrina-Paraná, pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 10: Auto Elétrica Panozzo, CNPJ nº 12.000.002/0001-60, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 317, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 11: Castro Construções e Transportes Ltda - EPP, CNPJ nº 07.803.709/0001-74, residente na Rua Projetada, nº 291, Portal do Pantanal, na Cidade de Miranda - Mato Grosso do Sul, pelo valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 13: Mecânica Librelato Ltda, CNPJ nº 85.461.895/0001-14, estabelecida na BR 373, km 93, Bairro Flor da Serra, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 14: Elcio Cesar Celso, CPF 857.724.969-72, residente na localidade de Alto Jacutinga, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 15: Ivan Librelato, CPF 709.010.239-49, residente na Rua Luiz Rufatto, nº 158, Bairro Madalozzo, na Cidade de Coronel Vídva-Paraná, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), aceito pelo Leiloeiro.

Arrematante do Item 16: Genoir Minozzo, CPF 555.094.879-68, residente na Rua Iguaçu,